



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO

CONTRATO N.º 107/2024

PRC 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede à Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha-MG, CEP 37.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. NEI ANDRE FREIRE, na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.748.147/0002-07, sediado(a) na R BENTO DA CRUZ, 729, CENTRO NA CIDADE DE BIRIGUI/SP, representado pelo Sr. JOSE REINALDO DE OLIVEIRA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 51/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERATIVO DESTINADO A CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, VISANDO PROMOVER A INCLUSÃO NA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES, CEMEI DIRETORA DONA TUNIQUINHA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:8190
7842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10
16:26:31 -03'00'

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma digital
por PRONAI COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:23:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Os preços da contratação são:

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:8190
7842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10
16:26:44 -03'00'

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:23:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Praça Dom Inácio, 200 - Centro, Bom Jesus da Penha - MG, 37948-000
CNPJ: 18.187.815/0001-97 - (35) 3563-1208

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Pregão Eletrônico N° 000051/2024 - 10/05/2024 - Processo N° 000103/2024							
Vencedor	PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP						
CNPJ	10.748.147/0002-07						
Endereço	Endereço Rua Bento da Cruz, 729 - CENTRO - BIRIGUI - SP - CEP: 16200108						
Contato	83996541046 pronailivros@gmail.com						
Lote 00001							
Item *	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00001	00032294	<p>KIT ATENÇÃO BÁSICA kit atenção básica - isbn: 978-65-5068-251-4</p> <p>composto pelos seguintes manuais:</p> <p>manual didático preservativo dst manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 1 fantasia educativa representando um preservativo, confeccionada em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 75x88 cm. macacão em malha, tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. embalagem em tnt com zíper.</p> <p>manual didático corpo humano manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 3 cubos educativos do sistema esquelético, confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, malha, preenchido em espuma com densidade 23, medindo 20x20x20 cm. 1 dado confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. embalagem em tnt com zíper.</p> <p>manual didático doação de sangue manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 1 fantasia educativa da gota de sangue, confeccionada em tecido welboa e detalhes de feltro com armação em espuma densidade 23, tamanho 77x57 cm. macacão tamanho adulto em malha, com par de sapatos em bagum preto, com sublimação escrito doe sangue. embalagem em tnt com zíper.</p> <p>manual didático saúde bucal manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 1 fantasia educativa da saúde bucal, composta por cabeça em pele sintética com armação em espuma densidade 23, boné e acabamentos em feltro, tamanho 50x34 cm.</p>	PRONAI	KT	1	6.990,00	6.990,00

1

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:8190784293
4
Dados: 2024.05.10
16:26:57 -03'00'

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:23:35 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**Praça Dom Inácio, 200 - Centro, Bom Jesus da Penha - MG, 37948-000
CNPJ: 18.187.815/0001-97 - (35) 3563-1208

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Pregão Eletrônico Nº 000051/2024 - 10/05/2024 - Processo Nº 000103/2024							
Vencedor	PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP						
CNPJ	10.748.147/0002-07						
Endereço	Endereço Rua Bento da Cruz, 729 - CENTRO - BIRIGUI - SP - CEP: 16200108						
Contato	83996541046 pronailivros@gmail.com						
		<p>macacão tamanho adulto, com par de sapatos em bagum preto. 1 fantoche de escova de dente, confeccionados em feltro, eva, malha, olhos em pvc, lã e espuma densidade 23. embalagem em tnt com zíper.</p> <p>manual didático vacinação manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 1 fantasia educativa representando uma seringa, composta por cabeça confeccionada em feltro com acabamentos em malha, pele sintética e sublimação dos ml da seringa, armação em espuma densidade 23. macacão tamanho adulto confeccionado de malha, com par de sapatos em bagum preto, sublimação de vacine-se tamanho 28x18 cm. embalagem de tnt com zíper.</p> <p>manual didático endemias manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 8 fantoches educativos das endemias (menina negra, menino branco, mosquito da dengue, escorpião, rato, agente de saúde, caixa d'água, pneu e zé gotinha), confeccionados em tecido welboa, feltro, tecido oxford, malha, olhos em pvc rígido, boca em plástico pet 40, cabelos em lã e kanekalon, preenchidos com fibra sintética e espuma densidade 23, medidas aproximadas de 40x35 cm. embalagem em tnt com zíper.</p> <p>manual didático teatro temático sus manual didático confeccionado em tecido tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas. acompanha 1 palco temático educativo do sus, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster com sublimação, fundo em bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. embalagem em bagum com</p>					
Lote 00002							
Item *	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00002	00032295	KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PRONAI	KT	1	6.990,00	6.990,00
Lote 00003							
Item *	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
00003	00032295	KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA	PRONAI	KT	1	6.990,00	6.990,00

Total do Fornecedor: 20.970,00

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:8190784293
4
Dados: 2024.05.10
16:27:11 -03'00'PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:1074814
7000207Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:23:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

Praça Dom Inácio, 200 - Centro, Bom Jesus da Penha - MG, 37948-000
CNPJ: 18.187.815/0001-97 - (35) 3563-1208

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Total Geral: 20.970,00

3

5.2. O valor total da contratação é de R\$20.970,00 (Vinte mil e novecentos e setenta reais)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:8190784293
4
Dados: 2024.05.10
16:27:25 -03'00'

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Assinado de forma digital por JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10 16:27:38 -03'00'

PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10 16:24:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10
16:27:53 -03'00'

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:24:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

JOSE
REINALDO
DE
OLIVEIRA:81
907842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:81907842
934
Dados: 2024.05.10
16:28:06 -03'00'

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:10748147
000207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:24:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Assinado de forma digital por JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10 16:28:20 -03'00'

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:1074814700207
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:1074814700207
Dados: 2024.05.10 16:25:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
842934
Assinado de forma digital por JOSE REINALDO DE OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10 16:28:34 -03'00'

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000207
207
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10 16:25:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 229

Dotação orçamentária: 0206020602 10 301 0008 2.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 -

FICHA 387

Dotação orçamentária: 0211021101 12 365 0006 2.011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 -

FICHA 401

Dotação orçamentária: 0211021102 12 361 0006 2.012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS
Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000000 -

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:81907842934
Dados: 2024.05.10
16:28:49 -03'00'

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:10748147
000207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:25:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819078429
34
Dados: 2024.05.10
16:29:02 -03'00'

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10
16:25:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Nova Resende Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus da Penha/MG, 10 de maio de 2024.

NEI ANDRE FREIRE

Representante legal do CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000
207

Assinado de forma digital por
PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000207
Dados: 2024.05.10 16:26:08 -03'00'

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA

Representante legal do CONTRATADO

JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:819
07842934

Assinado de forma
digital por JOSE
REINALDO DE
OLIVEIRA:81907842
934
Dados: 2024.05.10
16:29:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1)-

CPF:

2)-

CPF: